

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **Daniel Silva Pereira**, e a empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite, Nº 441A, Bairro: Centro, CEP: 65.903-290, Imperatriz, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **EVERTON DA COSTA LAGO**, CPF n.º 020.833.273-14, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342974.2025.2152-08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 015/2024**, regulamentado pela **Lei Complementar nº 214, de 2025** e suas alterações, aplicando subsidiariamente e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

EMPRESA: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.429.390/0001-15
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, Nº 441A, Bairro: Centro, CEP: 65.903-290, Imperatriz, Maranhão.
REPRESENTANTE: EVERTON DA COSTA LAGO
CPF: 020.833.273-14
EMAIL: everton.lago@gmail.com

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Edison Lobão – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
01	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.35 X 0.35	853	Unidades	RS 8,21	RS 7.003,13
02	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.10 X 0.25	970	Unidades	RS 3,24	RS 3.142,80
03	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.45 X 0.30	820	Unidades	RS 13,30	RS 10.906,00
04	AUTO DE INFRAÇÃO TRIB.2 VIAS - F-8 – PAPEL AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	403	Unidades	RS 21,00	RS 8.463,00
05	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO F-32 2 VIAS OFFSET 75GR/SUPERBOND, COM 100 FOLHAS	933	Unidades	RS 16,58	RS 15.469,14
06	ADESIVO IMPRESSÃO 0.25 X 0.10	740	Unidades	RS 2,98	RS 2.205,20
07	BLOCO 1 - PAPEL: AP 75 G. FORMATO 15 X 21 CM. COR: 1X0. ACABAMENTO: COLADO, 100 FLS	1050	Unidades	RS 15,20	RS 15.960,00
08	BLOCO 2 - PAPEL: AP 180 G. FORMATO: 15 X 21 CM. COR: 1X1. ACABAMENTO: COLADO, 100 FLS	1050	Unidades	RS 22,70	RS 23.835,00
09	BLOCO 5 - PAPEL AP 75 G. FORMATO: 21 X 30 CM. COR: 1X1. ACABAMENTO: COLADO, 100 FLS	580	Unidades	RS 22,50	RS 13.050,00
10	BLOCO 9 - PAPEL: AP 75 G. FORMATO: 21 X 30 CM. COR: 1X0. ACABAMENTO: 3 VIAS, NUMERADO, COLADO E CARBONADO, 100 FLS	650	Unidades	RS 23,69	RS 15.398,50
11	BLOCO TUBERCULOSE - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	300	Unidades	RS 20,96	RS 6.288,00
12	BLOCO HANSENÍASE - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	300	Unidades	RS 20,96	RS 6.288,00
13	BLOCO ANT-RÁBICA -AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	250	Unidades	RS 20,96	RS 5.240,00
14	BLOCO DENGUE -AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	300	Unidades	RS 20,26	RS 6.078,00
15	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO GERAL -AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	300	Unidades	RS 20,26	RS 6.078,00
16	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA -AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	220	Unidades	RS 20,26	RS 4.457,20
17	BLOCO LEPTOSPIROSE - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0	250	Unidades	RS 20,26	RS 5.065,00
18	BLOCO NOTIFICAÇÃO DIÁRREIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,26	RS 7.091,00
19	BLOCO NOTIFICAÇÃO HEPATITE VIRAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,26	RS 7.091,00
20	BLOCO DENGUE/ETIMOLOGIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	RS 20,26	RS 6.078,00
21	BLOCO RESUMO SEMANAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	200	Unidades	RS 20,26	RS 4.052,00
22	BLOCO DE RESUMO ANTIVETÓRIAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,26	RS 7.091,00
23	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	RS 20,26	RS 5.065,00
24	BLOCO LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	200	Unidades	RS 21,63	RS 4.326,00

25	BLOCO LAUDO DE SOLICITAÇÃO TRATAMENTO DE ONCOLOGIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	200	Unidades	RS 20,96	RS 4.192,00
26	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES - AP 75 G FORMATO 15X21 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	RS 18,87	RS 5.661,00
27	BLOCO ATESTADO MÉDICO - AP 75 G FORMATO 15X21 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	RS 17,92	RS 5.376,00
28	BLOCO FICHA DE TRANFERÊNCIA HOSPITAL MATERNO INFANTIL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	RS 20,96	RS 6.288,00
29	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	280	Unidades	RS 20,96	RS 5.868,80
30	BLOCO SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	280	Unidades	RS 20,96	RS 5.868,80
31	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - BPA	280	Unidades	RS 20,96	RS 5.868,80
32	BLOCO LAUDO MÉDICO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ALTO COMPLEXIDADE - APAC - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	RS 20,96	RS 5.240,00
33	BLOCO EVOLUÇÃO MÉDICA/EVOLUÇÃO ENFERMAGEM - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	RS 20,96	RS 5.240,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	RS 20,96	RS 5.240,00
35	BLOCO RECEITUÁRIO - AP 75 G FORMATO 15X21 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 19,74	RS 6.909,00
36	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 CONTROLE ESPECIAL	350	Unidades	RS 19,90	RS 6.965,00
37	BLOCO MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,96	RS 7.336,00
38	BLOCO FICHA GERAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,96	RS 7.336,00
39	BLOCO FICHA AVALIAÇÃO RISCO CIRURGICO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,96	RS 7.336,00
40	BLOCO REGISTRO DO VASCINADO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,96	RS 7.336,00
41	BLOCO MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	RS 20,96	RS 5.240,00
42	BLOCO MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DA GELADEIRA E VACINAÇÃO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	100	Unidades	RS 20,96	RS 2.096,00
43	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO PARA REAGENTE HIV - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,96	RS 7.336,00

44	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO PARA NÃO REAGENTE HIV - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 6.996,50
45	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA REAGENTE SÍFILIS - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 19,99	R\$ 6.996,50
46	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA NÃO REAGENTE SÍFILIS - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
47	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA REAGENTE HEPATITE B - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
48	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA NÃO REAGENTE HEPATITE B - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
49	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA REAGENTE HEPATITE C - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
50	BLOCO INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA NÃO REAGENTE HEPATITE C - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
51	BLOCO DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	250	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 5.725,00
52	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
53	BLOCO BOLETINS DE DOSES APLICADAS DE VACINA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
54	BLOCO CONTROLE DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
55	BLOCO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
56	BLOCO FORMULÁRIO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
57	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
58	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
59	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
60	BLOCO DE PROCEDIMENTOS - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
61	BLOCO REFERENCIA PARA ATENDIMENTO OBSTETRICO ESPECIALIZADO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00

62	BLOCO FORMULÁRIO DE CONTRA-REFERENCIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,99	RS 7.346,50
63	BLOCO ATENDIMENTO INDIVIDUAL - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	RS 20,99	RS 10.495,00
64	BLOCO RECEITUÁRIO CARBONADO - AP 75 G FORMATO 15X21 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	RS 20,99	RS 10.495,00
65	BLOCO FICHA DA PUERPERA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	500	Unidades	RS 20,99	RS 10.495,00
66	BLOCO DE ATIVIDADE COLETIVA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	450	Unidades	RS 20,99	RS 9.445,50
67	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	300	Unidades	RS 20,99	RS 6.297,00
68	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS-COLO UTERO	400	Unidades	RS 20,99	RS 8.396,00
69	BLOCO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	350	Unidades	RS 20,99	RS 7.346,50
70	BLOCO ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL DO HIPERDIA - AP 75 G FORMATO 21X30 COR 1X0 100VIAS	400	Unidades	RS 20,99	RS 8.396,00
71	BLOCO 10 - PAPEL AP 75 G. FORMATO: 9 X 22 CM. COR: 1X0. ACABAMENTO: GRAMPEADO COM CANHOTO PICOTADO E NUMERADO, 100 FLS	1183	Unidades	RS 20,40	RS 24.133,20
72	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1.00M X 1.20M	416	Unidades	RS 35,00	RS 14.560,00
73	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0.80	416	Unidades	RS 35,00	RS 14.560,00
74	BOTONS, EM ADESIVO MEDINDO 0,07X0,07 CM	1650	Unidades	RS 0,76	RS 1.254,00
75	BOLETIM CADASTRO ECONOMICO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	486	Unidades	RS 20,78	RS 10.099,08
76	CADERNETA DA SAUDE DA PESSOA IDOSA	1150	Unidades	RS 19,99	RS 22.988,50
77	CADERNETA DA GESTANTE	500	Unidades	RS 23,02	RS 11.510,00
78	CARTEIRA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO	300	Unidades	RS 4,80	RS 1.440,00
79	CARTEIRA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA	300	Unidades	RS 4,80	RS 1.440,00
80	CARETIRA DE VACINAÇÃO ADOLESCENTE MENINA	300	Unidades	RS 3,30	RS 990,00
81	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	300	Unidades	RS 0,50	RS 150,00
82	CARTÃO SOMBRA	1400	Unidades	RS 2,09	RS 2.926,00
83	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADOLESCENTES MENINO	300	Unidades	RS 4,70	RS 1.410,00
84	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA	300	Unidades	RS 3,45	RS 1.035,00
85	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	130	Unidades	RS 86,00	RS 11.180,00
86	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	100	Unidades	RS 88,99	RS 8.899,00

Sl. No.	Name of the Candidate	Roll No.	Grade	Percentage	Remarks
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

87	CARIMBO AUTO-ENTINTADO REDONDO, REF. 4930 OU 4923, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	130	Unidades	RS 88,99	RS 11.568,70
88	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	120	Unidades	RS 109,99	RS 13.198,80
89	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT. 180 GRM	1140	Unidades	RS 3,50	RS 3.990,00
90	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/FOTOLITO - 5 MODELOS	900	Unidades	RS 1,70	RS 1.530,00
91	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL AP 180 G, FORMATO 34 X 48 CM, COR: 4X0. ACABAMENTO COM VINCO AO MEIO	3850	Unidades	RS 3,50	RS 13.475,00
92	CARTÃO DE VISITA - FORMATO 9X5, 5CM, PAPEL CARTÃO 300 GR, 4/4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO. TIRAGEM MÍNIMA: 100	3038	Unidades	RS 0,45	RS 1.367,10
93	CARTAZ - FORMATO 46 X 64 CM PAPEL COUCHÊT BRILHO 150 GR, 4/0 CORES. ACABAMENTO: REFILADO	4650	Unidades	RS 1,18	RS 5.487,00
94	CERTIFICADO - FORMATO 21 X 29,7 CM; PAPEL COUCHÊT FOSCO 230 GR; 4/0 CORES	1016	Unidades	RS 6,55	RS 6.654,80
95	CRACHÁ AP240G - 010X015 - 4X0 - CORDÃO E FURO	1173	Unidades	RS 4,69	RS 5.501,37
96	CARTÃO DE APRAZAMENTO-SI-PNIF-16F/V P.SUIFT.180GRM	683	Unidades	RS 1,68	RS 1.147,44
97	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 115 GRM C/FOTOLITO	1916	Unidades	RS 1,94	RS 3.717,04
98	ENVELOPE CONVITE - FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	2366	Unidades	RS 4,05	RS 9.582,30
99	ENVELOPE OFÍCIO - FORMATO 26 X 36 CM, EM PAPEL OFFSET 90 GRA 4/0 CORES. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE.	2833	Unidades	RS 6,08	RS 17.224,64
100	FAIXA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 14M X 1.30	41	Unidades	RS 1.036,00	RS 42.476,00
101	FOLDER - FORMATO FECHADO 21 X 10CM; PAPEL COUCHÊT FOSCO 120GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VI...	3900	Unidades	RS 1,48	RS 5.772,00
102	FAIXA EM LONA IMPR.DIGITAL 4.00 X 1.30	426	Unidades	RS 49,80	RS 21.214,80
103	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	48	Unidades	RS 172,02	RS 8.256,96
104	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONARIO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	630	Unidades	RS 16,39	RS 10.325,70
105	FOLDERS F-8 F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM - 4X4 CORES	2866	Unidades	RS 1,43	RS 4.098,38
106	IMPRESSÃO EM PAPEL AP 180 G, FORMATO: 21 X 30 CM, COR: 1X1, ACABAMENTO: DOBRADO ESPECIAL E VINCO	1883	Unidades	RS 2,60	RS 4.895,80
107	IMPRESSÃO EM PAPEL AP 240 G, FORMATO: 21 X 30 CM, COR: 1X1, ACABAMENTO COM VINCO AO MEIO	3666	Unidades	RS 2,59	RS 9.494,94

108	IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL BRILHO 4X0	783	Unidades	RS 50,29	RS 39.377,07
109	IMPRESSÃO EM LONA 280 G, COR: 4X0, C/ OU SEM ACABAMENTO EM MADEIRA	763	Unidades	RS 59,82	RS 45.642,66
110	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊT 115 G, COR: 4X0	650	Unidades	RS 4,97	RS 3.230,50
111	IMPRESSÃO EM PAPEL: AP 180 G. FORMATO: 9 x 21 CM. COR: 1X1.	2950	Unidades	RS 1,90	RS 5.605,00
112	IMPRESSÃO EM PAPEL: AP 180 G. FORMATO: 14 x 21 CM. COR: 1X1.	3350	Unidades	RS 3,56	RS 11.926,00
123	IMPRESSÃO DE LIVRETO - CAPA EM PAPEL COUCHÊT, COR: 4X0, ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. MIOLO EM PAPEL AP 75 G, COR: 1X1, ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO COM 20 PÁGINAS.	1450	Unidades	RS 1,96	RS 2.842,00
124	IMPRESSÃO TAMANHO 21X30 1 COR FRENTE VERSO COM 3 PPAGINAS GRAMPEADAS	50200	Unidades	RS 0,93	RS 46.686,00
125	IMPRESSÃO TAMANHO 21X30 1 COR FRENTE VERSO COM 5 PAGINAS GRAMPEADAS	50400	Unidades	RS 0,93	RS 46.872,00
126	IMPRESSÃO TAMANHO 21X30 1 COR FRENTE VERSO COM 8 PAGINAS GRAMPEADAS	30400	Unidades	RS 1,88	RS 57.152,00
127	MEMORANDO INTERNO F-32 100 FLSSUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	580	Unidades	RS 16,37	RS 9.494,60
128	ORDEM DE COMPRA F-16 2 VIAS AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	550	Unidades	RS 19,65	RS 10.807,50
129	OUTDOOR DIVULGAÇÃO IMPR.DIGITAL DE PAPEL COLORIDO 3M X 9 M.	40	Unidades	RS 624,26	RS 24.970,40
130	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO P/ PORTA 015X030 ACABAMENTO EM VINIL C/ FITA DUPLA FACE	1416	Unidades	RS 3,90	RS 5.522,40
131	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	1733	Unidades	RS 1,14	RS 1.975,62
132	PANFLETO TIPO FILIPETA - FORMATO A5 148X 210 MM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊT FOSCO 115 GR. ACABAMENTO: REFILADO.	2416	Unidades	RS 0,62	RS 1.497,92
133	PANFLETO TIPO FILIPETA - FORMATO A5 148X 210 MM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊT FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO.	2983	Unidades	RS 0,90	RS 2.684,70
134	PANFLETO TIPO FILIPETA - FORMATO A5 148X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊT FOSCO 115 GR. ACABAMENTO: REFILADO.	3100	Unidades	RS 1,26	RS 3.906,00
135	PANFLETO TIPO FILIPETA - FORMATO A5 148X 210 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊT FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO.	2766	Unidades	RS 1,26	RS 3.485,16
136	PASTA CONFERENCIA - TAMANHO 46 X 63 CM (ABERTO), IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250G, IMPRESSÃO 4/0 CORES. PASTA COM BOLSO. ACABAMENTO: CORTE E VINCO ESPECIAL, LAMINAÇÃO BOPP FRENTE	1583	Unidades	RS 7,23	RS 11.445,09
137	PASTAS PADRONIZADAS COM ABAS	1033	Unidades	RS 8,70	RS 8.987,10

Line Item	Account	Category	Amount	Description
100-100-0000	100-100-0000	Salaries	1,234,567	Salaries of full-time employees
100-100-0000	100-100-0000	Benefits	234,567	Health and dental insurance
100-100-0000	100-100-0000	Travel	12,345	Travel expenses for staff
100-100-0000	100-100-0000	Supplies	56,789	Office supplies and materials
100-100-0000	100-100-0000	Contract	345,678	Contract services for research
100-100-0000	100-100-0000	Equipment	78,901	Medical equipment purchases
100-100-0000	100-100-0000	Printing	23,456	Printing of reports and forms
100-100-0000	100-100-0000	Telecom	12,345	Telephone and internet services
100-100-0000	100-100-0000	Energy	34,567	Electricity and heating costs
100-100-0000	100-100-0000	Other	12,345	Other miscellaneous expenses
100-100-0000	100-100-0000	Travel	12,345	Travel expenses for staff
100-100-0000	100-100-0000	Supplies	56,789	Office supplies and materials
100-100-0000	100-100-0000	Contract	345,678	Contract services for research
100-100-0000	100-100-0000	Equipment	78,901	Medical equipment purchases
100-100-0000	100-100-0000	Printing	23,456	Printing of reports and forms
100-100-0000	100-100-0000	Telecom	12,345	Telephone and internet services
100-100-0000	100-100-0000	Energy	34,567	Electricity and heating costs
100-100-0000	100-100-0000	Other	12,345	Other miscellaneous expenses
100-100-0000	100-100-0000	Travel	12,345	Travel expenses for staff
100-100-0000	100-100-0000	Supplies	56,789	Office supplies and materials
100-100-0000	100-100-0000	Contract	345,678	Contract services for research
100-100-0000	100-100-0000	Equipment	78,901	Medical equipment purchases
100-100-0000	100-100-0000	Printing	23,456	Printing of reports and forms
100-100-0000	100-100-0000	Telecom	12,345	Telephone and internet services
100-100-0000	100-100-0000	Energy	34,567	Electricity and heating costs
100-100-0000	100-100-0000	Other	12,345	Other miscellaneous expenses

138	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	140	Unidades	RS 54,00	RS 7.560,00
139	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	161	Unidades	RS 64,00	RS 10.304,00
140	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4930, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	163	Unidades	RS 70,00	RS 11.410,00
141	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	141	Unidades	RS 70,00	RS 9.870,00
142	REQUISIÇÃO F-32 2 VIAS 100 FLSSUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	816	Unidades	RS 15,89	RS 12.966,24
143	TIMBRADO EM PAPEL AP 75 G, FORMATO 21 X 30 CM, COR: 4X0	1133	Unidades	RS 17,74	RS 20.099,42
VALOR TOTAL				RS 1.279.747,30	

VALOR TOTAL: R\$ 1.279.747,30 (um milhão duzentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

1.5. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 1.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 1.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 1.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 1.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1.16. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.16.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 1.16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.17. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.17.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.18. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 1.19.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 1.19.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 1.19.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 1.19.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 1.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

1.11. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.12. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.13. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.14. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.15. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.16. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.17. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.18. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.19. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

1.20. The University of Chicago Library is a non-profit organization that is organized and operated exclusively for the promotion of the public interest, and no part of its net assets may inure to the private inurement of any individual.

ARTICLE IV. PURPOSES AND ACTIVITIES OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

4.01. The purpose of the University of Chicago Library is to collect, preserve, and make available to the public the books, manuscripts, and other materials that are necessary for the advancement of the sciences, letters, and the arts.

4.02. The University of Chicago Library shall acquire and maintain a collection of books, manuscripts, and other materials that are necessary for the advancement of the sciences, letters, and the arts.

4.03. The University of Chicago Library shall make its collection available to the public through its library services.

4.04. The University of Chicago Library shall provide a reading room for the use of the public.

4.05. The University of Chicago Library shall provide a reference service to the public.

4.06. The University of Chicago Library shall provide a circulation service to the public.

4.07. The University of Chicago Library shall provide a special collections service to the public.

4.08. The University of Chicago Library shall provide a digital library service to the public.

4.09. The University of Chicago Library shall provide a preservation service to the public.

4.10. The University of Chicago Library shall provide a conservation service to the public.

4.11. The University of Chicago Library shall provide a restoration service to the public.

4.12. The University of Chicago Library shall provide a repair service to the public.

4.13. The University of Chicago Library shall provide a binding service to the public.

4.14. The University of Chicago Library shall provide a bookbinding service to the public.

4.15. The University of Chicago Library shall provide a book repair service to the public.

4.16. The University of Chicago Library shall provide a book conservation service to the public.

4.17. The University of Chicago Library shall provide a book restoration service to the public.

4.18. The University of Chicago Library shall provide a book repair service to the public.

4.19. The University of Chicago Library shall provide a book binding service to the public.

4.20. The University of Chicago Library shall provide a book conservation service to the public.

registrados na ata.

1.20. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.21. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.22. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.19.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.22.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.22.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.23. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.24.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.26. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.27. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.27.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.27.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.29.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 1.29.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.29.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.29.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.29.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 1.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 1.30.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 1.30.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 1.30.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 1.30.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 1.31.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 1.31.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.39, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 1.31.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 1.31.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.42, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.31.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.31 e no item 1.31.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 1.31.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado



1.20.1. No caso de rescisão antecipada do contrato, o valor devido pelo contratado será o valor do contrato menos o valor das parcelas já pagas pelo contratante.

1.20.2. No caso de rescisão antecipada do contrato, o valor devido pelo contratado será o valor do contrato menos o valor das parcelas já pagas pelo contratante, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

1.20.3. No caso de rescisão antecipada do contrato, o valor devido pelo contratado será o valor do contrato menos o valor das parcelas já pagas pelo contratante, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

1.21. DO REGIME DE PAGAMENTO

1.21.1. O regime de pagamento será o de prestação de serviços, com o pagamento realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos constante no edital.

1.21.2. O valor de cada parcela será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o mês de dezembro de 2021.

1.21.3. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.4. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.5. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.6. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.7. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.8. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.9. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.10. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.11. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.12. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.13. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.14. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.15. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.16. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.17. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.18. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.19. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

1.21.20. O pagamento das parcelas será realizado em nome do contratado, diretamente para a conta bancária dele, em favor de sua pessoa física ou jurídica, conforme o caso.

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.32. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.33. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.33.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.33.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.34. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.35. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.36. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.37. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.38. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.34, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.39. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.39.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.39.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.39.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.40. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.39 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.41. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.42. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

contato com o estabelecimento de saúde, a fim de evitar a disseminação de doenças e agravos de saúde pública.

ARTIGO 10. DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

10.1. Os estabelecimentos de saúde, para fins de registro, são aqueles que oferecem serviços de saúde, independentemente de serem públicos ou privados, e que tenham finalidade econômica.

10.2. O registro dos estabelecimentos de saúde é obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde que tenham finalidade econômica.

10.3. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado pelo órgão de vigilância epidemiológica do Estado ou do Município.

10.4. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

10.5. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

10.6. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

10.7. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

10.8. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

10.9. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

ARTIGO 11. DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

11.1. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.2. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.3. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.4. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.5. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.6. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.7. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

11.8. O registro dos estabelecimentos de saúde é realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória.

comprovadas e justificadas:

- 1.42.1. Por razão de interesse público;
- 1.42.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.42.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 1.43. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 1.43.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.44. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 1.45. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.46. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 1.47. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão - MA, 31 de outubro de 2025.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Contratante

LAGO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23429390000115

Assinado de forma digital por LAGO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23429390000115
Dados: 2025.11.05 17:30:06 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Everton da Costa Lago

Representante Legal

1.41.1. El contrato de arrendamiento...
1.42.3. A los efectos de lo establecido en el artículo 1.41.1.1. del presente Decreto, el contrato de arrendamiento...
1.42.4. Se otorga el contrato de arrendamiento...
1.42.5. El contrato de arrendamiento...

DISPOSICIONES ADICIONALES

1.43. El contrato de arrendamiento...
1.43.1. El contrato de arrendamiento...
1.44. El contrato de arrendamiento...
1.45. El contrato de arrendamiento...
1.46. El contrato de arrendamiento...

DISPOSICIONES FINALES

1.47. El contrato de arrendamiento...
1.48. El contrato de arrendamiento...
1.49. El contrato de arrendamiento...
1.50. El contrato de arrendamiento...

República de Colombia
Departamento de Cundinamarca
Municipio de Bogotá
Calle de la Constitución No. 100-100
Bogotá, D.C.
Teléfono: (57) 1 234 5678
Fax: (57) 1 234 5678
Correo electrónico: info@colombia.gov.co